



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

## CONTRATO PARA AQUISIO DE PRODUTOS QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E AQUALINDA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.466,70  
CONTRATO N 032/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, localizada na Rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AQUALINDA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, estabelecida em Ribeiro Preto/SP,  Av. Portugal, n 1518, inscrita no C.N.P.J sob n 08.001.438/0001-04 e Inscrio Estadual n 582.704.730.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ailton Maschio Gomes, portador do RG. n. 25.835.654.-6 e do CPF n. 268.930.308-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de Convite de Preos n. 08/2016, mediante as condioes estipuladas nas clusulas seguintes:

### CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato  a aquisio de produtos para limpeza e clorao das piscinas do Municpio, pelo perodo de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1500	Kg	COLORO - CONCENTRAO, MNIMO 60.0% - PARA PISCINAS.		R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
02	200	Litros	ALGICIDA CHOQUE		R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
03	45	litros	LIMPA BORDA		R\$ 12,20	R\$ 549,00
04	400	litros	ALGICIDA DE MANUTENO: COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INGREDIENTES ATIVOS (1) CLORETO DE ALQUIL DIMETILAMONIO 50% A 4%;		R\$ 12,50	R\$ 5.000,00

			INGREDIENTES ATIVOS (2) SULFATO CUPRICO PENTAHIDRATADO A 7% INGREDIENTES INERTES: GUA A 89%; FINALIDADE MANUTENAO DE AGUA INDUSTRIAL OU PISCINA;			
05	400	litros	CLARIFICANTE		R\$11,20	R\$ 4.480,00
06	75	kg	BARRILHA LEVE, SUBSTANCIA ALCALINA, DE COR BRANCA, EM FORMA DE PO (CARBONATO DE SODIO ANIDRO), ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.		R\$ 5,50	R\$ 412,50
07	250	kg	ESTABILIZADOR DE P.H. ESTAVEL.		R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
08	10	Unid.	PENEIRA CATA FOLHA		R\$ 18,00	R\$ 180,00
09	03	Unid.	CABO TELESCOPICO (3 METROS)		R\$ 45,00	R\$ 135,00
10	03	Unid.	CABO TELESCOPICO (5 METROS)		R\$ 65,00	R\$ 195,00
11	02	Unid.	ESTOJO DE ANALISE		R\$ 28,00	R\$ 56,00
12	60	Metro	MANGUEIRA P/ ASPIRADOR 38MM – 20 METROS		R\$ 4,99	R\$ 299,40
13	03	Unid.	CONEXAO (ADAPTADOR E PONTEIRA) P/ MANGUEIRA DE LIMPEZA 38MM		R\$ 6,60	R\$ 19,80
14	10	Unid.	RODO ASPIRADOR COM ESCOVA		R\$ 55,00	R\$ 550,00

## CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos devera ser entregue no almoxarifado, sito a rua dos Jasmins, s/no, Bairro Centro, Guatapara/SP, parceladamente, em um prazo maximo de 05 (cinco) dias apos a requisao feita pelo setor competente, que ocorrera no prazo maximo de 03 (tres) dias uteis, apos a homologaao do certame licitatorio, sendo que terao sua entrega total em um prazo maximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira entrega.

## CLUSULA TERCEIRA: PREO E PAGAMENTO

Pela aquisio dos tabletes objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** a importncia total de R\$ 35.466,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), sendo que referido pagamento ser realizado em at 30 (trinta) dias aps a entrega do produto, mediante a apresentao da respectiva nota Fiscal, observando-se os preos unitrios estabelecidos na clusula primeira.

**PARGRAFO PRIMEIRO:** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deste certame dever apresentar as certides de regularidade: **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentao de Certido Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT.**

**PARGRAFO SEGUNDO:** A no apresentao das certides mencionadas nos pargrafo anterior, dar direito  **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, at que seja regularizada a situao por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, no ter direito a correo dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a no respeitar a ordem cronolgica de pagamento.

## CLUSULA QUARTA: DOTAO DAS DESPESAS

Os recursos financeiros sero atendidos por verbas prprias, constantes do oramento vigente sob as unidades oramentrias ns:

01 Prefeitura Municipal  
03 Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer  
3.4 Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
Ficha 72

01 Prefeitura Municipal  
03 Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer  
3.6 FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo  
Ficha 101

01 Prefeitura Municipal  
03 Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer  
3.11 Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 Material de Consumo  
Ficha 145

### **CLUSULA QUINTA: MULTAS**

Ressalvados os casos de fora maior, devidamente comprovados a juzo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrer em multa  razo de 02% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado  mesma no caso de inadimplncia de qualquer clusulas do presente contrato.

### **CLUSULA SEXTA – RESCISO**

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

### **CLUSULA STIMA: VIGNCIA**

Este contrato viger pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteraoes.

### **CLUSULA OITAVA – FORO**

Para dirimir todas as questoes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposioes contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposioes legais e





# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 29 de Julho de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO  
PREFEITO DE GUATAPAR  
CONTRATANTE

AQUALINDA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
Resp. Legal: Sr. Ailton Maschio Gomes  
RG. n. 25.835.654.-6 / CPF n. 268.930.308-60  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG n \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG n \_\_\_\_\_